



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Telefones: (65) 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543

e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº : 4.183-1/2011

PRINCIPAL : AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO PANTANAL

ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO N.º 4.118/2011-TP

DESPACHO

Trata-se de Tomada de Contas Ordinária, instaurada por determinação contida no Acórdão nº 4.118/2011, proferido nos autos n.º 3.927-6/2011, que julgou as Contas Anuais de Gestão da então Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal – AGE COPA, referentes ao exercício de 2010, sob a gestão do Sr. Maurício Souza Guimarães, no período de abril de 2012 a dezembro de 2014.

O Conselheiro Valter Albano (doc. digital nº 101125/2021) declinou da competência para apreciação do feito, sob o argumento de que a Tomada de Contas pertence ao Conselheiro que relatou o órgão, nos termos do art. 155, § 3º, Regimento Interno¹, o qual, no caso concreto, foi o Conselheiro Antonio Joaquim.

Diante disso, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Conselheiro Antonio Joaquim, para conhecimento dos fundamentos apresentados e, em caso de concordância, dê prosseguimento ao feito.

Em caso de discordância, solicito o retorno do presente processo ao Gabinete da Presidência para instauração do incidente processual e envio à Consultoria Jurídica Geral.

Gabinete da Presidência, 19 de maio de 2021.

(assinatura digital²)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Presidente

¹ Art. 155. Serão tomadas as contas de todos aqueles que, obrigados a prestá-las, não o façam no prazo ou forma legal. (...)

§ 3º. A relatoria da tomada de contas será aquela que relatou o órgão ou a entidade no exercício em que os fatos ocorreram. (Nova Redação do § 3º, do artigo 155 dada pela Resolução Normativa nº 03/2014)

² Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 LF

